

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.598, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.975.920,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.975.920,23 (Treze milhões novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449035	3.632.428,63
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.000.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	335043	1.928.275,60
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	300.000,00
261010618115108259 - PMPA	01700000006	339030	1.483.216,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339008	2.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339036	10.000,00
271011833112978311 - SEMAS	01501000001	339046	950.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	800.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.870.000,00
TOTAL			13.975.920,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449035	1.679.486,27
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449035	1.952.942,36
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339030	273.370,49
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339033	380.333,51
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339039	1.274.571,60

261010612815108832 - PMPA	01700000006	339030	400.000,00
291012678114867580 - SEINFRA	01700000006	449051	1.083.216,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	5.970.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	962.000,00
TOTAL			13.975.920,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.198, DE 14/04/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**